

## **PROJETO DE LEI Nº 282-02/2014**

**Exclui o inciso VII do art. 94 da Lei nº 5.848/96 que institui o Código de Edificações de Lajeado.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído o inciso VII do art. 94 da Lei nº 5.848, de 20 de dezembro de 1996, que Institui o Código de Edificações de Lajeado e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 282-02/2014

Lajeado, 19 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que exclui o inciso VII do art. 94 da Lei nº 5.848/1996, que Institui o Código de Edificações de Lajeado.

No referido inciso consta o seguinte:

*“VII - dependência de zelador, com o mínimo estipulado nos artigos 95 e 96 quando o prédio possuir mais de 16 apartamentos;”*

Justificamos a exclusão do inciso considerando que atualmente, com projetos desenvolvidos para programas do Governo Federal como “Minha Casa, Minha Vida”, houve uma mudança na tipologia construtiva destes imóveis destinados a habitação coletiva.

Em virtude do desenvolvimento das tecnologias na área de segurança e também com o alto custo que representa a manutenção de funcionários trabalhando 24 horas por dia, vemos a necessidade de tais mudanças.

Hoje em dia a contratação dos serviços de zeladoria é prestada aos condomínios de habitação coletiva por empresas terceirizadas.

Essa exigência onera a construção dos empreendimentos com áreas que não poderão ser comercializadas, gerando aumento das despesas já citadas e também de valores condominiais.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.